Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.434, de 17 de Novembro de 2010

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto pelos membros abaixo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 255/91 de 09 de agosto de 1991:

I - Representante do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Fabio Luiz Tognin
Suplente: Tiago Neves de Oliveira

II- Representante do Departamento Municipal do Bem Estar Social
Titular: José Thiago de Souza
Suplente: Luciane Taline da Costa Ito

III- Representante do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário
Titular: Mario Massao Matsumoto
Suplente: Ricardo Ferreira Hiraíde

IV- Representante do Departamento Municipal de Educação
Titular: Josimar José Rosa
Suplente: Maria Aparecida de Freitas Dias

V- Representante do Departamento Municipal de Saúde
Titular: Cíntia Valéria de Freitas
Suplente: Jussara Padilha da Silva

VI- Representante da Associação Renascer
Titular: Adriana Fernandes
Suplente: Ituriko Fugisawa

Rubricas: 1-.....2-.....3-.....4-.....

VII- Representante da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Tatiane Nunes da Silva
Suplente: Raquel Muramatsu

VIII- Representante da CRIFF – Casa da Criança Futuro Feliz
Titular: Ignez Otubo Ferreira Moraes
Suplente: Aparecida Hissai Yamamoto de França

IX- Representante da Associação de Moradores da Vila Nova
Titular: Maria Mercedes Domingues
Suplente: Cristiane Regina Muniz Nunes

X- Representante - Associação de Moradores do Bairro Xangrilá
Titular: Francisco Reis
Suplente: Rosa Aparecida de Oliveira

Art. 2º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único – O exercício da função de conselheiro é de caráter gratuito e os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos legais, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 17 de Novembro de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

ANTONIO SILVESTRE LEITE
Diretor do Departamento Municipal do Bem Estar Social

FERNANDA FLORENCIO NASCIMENTO
Respondendo pelo Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos